

LEI MUNICIPAL Nº 724/88 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DE QUILOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Euclides Benjamin Bodanese, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

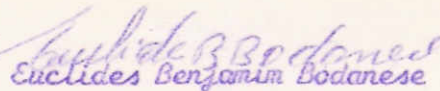
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar parte da quadra urbana número sessenta e quatro (64) do loteamento cidade de Quilombo-fazenda Chapecô, Município e Comarca de Quilombo-SC., com área total de dez mil e duzentos metros quadrados (10.200m<sup>2</sup>) com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Rua Castro Aives com 120 metros; Ao Sul com a mesma quadra nº 64 com 120 metros; Ao Leste com a Rua Presidente Costa e Silva com 85 metros; Ao Oeste, com a Rua Jorge Lacerda com 85 metros; conforme matrícula nº 736, Livro 02, Fls. 01 do Registro de Imóveis de Quilombo, à ASMIQ - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Quilombo Santa Catarina.

§ Único - A doação que se refere o Artigo 1º desta Lei será efetuada através de escritura Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes para a aplicação da presente Lei, serão efetuadas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
EM, 22 DE SETEMBRO DE 1988

  
Euclides Benjamin Bodanese  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

  
Dimer Darci Bodanese  
Diretor de Administração